

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal nº 77431/2019, e em cumprimento aos artigos 413, 414 e 415, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o Auto de Imposição de Penalidade do(a) autuado(a) abaixo, e não havendo interposição de recurso no prazo legal, será ultimada a instrução do processo, conforme dispõe o artigo 242, da Lei Municipal nº 7743/2019, com lançamento da multa. O não pagamento em trinta dias, gera em inscrição na Dívida Ativa do Município e Cobrança Judicial.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO: Nº 79744/2022 – 28/12/2022

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 01771 - SÉRIE - E, DATA: 23/12/2023

AUTUADO(A): FARME BEM DROGARIA LTDA.

NOME FANTASIA: DROGARIA FARMEBEM

CNPJ: Nº 47.540.003/0001-81

ENDEREÇO: RUA VINTE E CINCO DE MARÇO, Nº 57, CENTRO

CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

INFRAÇÃO: 1 - POSSUIR NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTABELECIMENTO MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS SANITÁRIAS; 2 – PELO NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 8680, LAVRADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPOSITIVO(S) LEGAL(S) INFRINGIDO(S): ARTIGOS 242, INCISO I, 248, INCISOS I, II, III, IV E V, PARÁGRAFO ÚNICO, 370, 396, INCISOS XXIX E XXXI DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019 C/C PORTARIA 344/98, ART. 025.

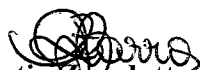
PENALIDADE: MULTA DE 251 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM) - (UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 5.946,19 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 414, INCISO VIII E § 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019

Esta publicação se deve ao fato da impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, conforme previsto no artigo 414, § 3º, da Lei Municipal nº 7743/2019.

Para todos os efeitos legais, considera-se efetiva a ciência do interessado, após 05 (cinco) dias da publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de abril de 2023.



Cynthia Zucolotto Barros
Gerente de Vigilância Sanitária